



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que o Projeto de Lei Ordinária que “Promove revisão específica do Plano Plurianual – PPA – 2022-2025 instituído pela Lei n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021, e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente” tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente na Prefeitura Municipal de Unaí, em 13 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N°

21509/2021

Abertura:
07/12/2021

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE

Código: CGC/CPF: 09016472000107 RG:

Endereço: PÇA SAO CRISTOVAO, 105, SALA 4, BARROCA, 38.616-042, UNAÍ

Telefone: 3676-4922 E-mail:

Grigem: DIVISAO DE PRÓTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO N° 176/2021 - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

MARCELO BRUNO TABAES

DIVISAO DE PRÓTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Amalgam	07/12/2021	13	
02 CCAD-FAZ	09.12.2021	14	
03 Amalgam	22 DEZ 2021	15	
04		16	
05		17	
06 Exercício: 2021		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	

909



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Inscrição Estadual: 003391592.00-02

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



OFÍCIO

Ofício nº 176/2021

Unaí-MG 07 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Jose Gomes Branquinho
Prefeito de Unaí -MG

Assunto: Solicitação de Recurso 1 milhão

Senhor Gestor,

A OSC Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer-ANMECC, por seu representante legal, vem à presença de V. Sa. Solicitar recurso de 1 milhão a ser investido na construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro – HOCANOM Unaí-MG, para Aquisição do Sistema de Tecnologia da Informação – TI - Hospitalar.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Belchior Luiz de Melo

Presidente

Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38.616-042.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114/ 9 98677398

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: <https://hospitaldoamornoroeste.com.br>



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



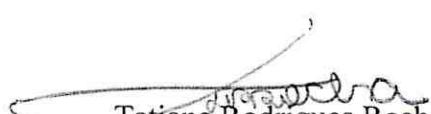
Processo Administrativo nº 21509/2021

Unaí-MG, 9 de dezembro de 2021.

Dr. Danilo Bijos,

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. José Gomes Branquinho, sirvo-me do presente, para encaminhar-lhe os presentes autos para elaboração de Projeto de Lei de inclusão no Orçamento Municipal do recurso solicitado às fls. 2 deste processo em favor da Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC.

Atenciosamente,


Tatiane Rodrigues Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos - Amalegis



PREFEITURA DE
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

(Sefap)

◊
Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)

04
L.



Comunicação Interna n.º 371/2021/Sefap-Sead
Processo n.º 21.509/2021

Unaí, 22 de dezembro de 2021.

Senhora Assessora:

Informo que, para o atendimento da demanda expressa no Ofício n.º 176/2021-ANMECC, de 7 de dezembro de 2021 (folha 2), serão necessárias alterações no **Plano Plurianual (PPA) 2022-2025** bem como na **Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022**.

Contudo, como é do conhecimento de Vossa Senhoria, os encaminhamentos relacionados a planejamento e à formulação da programação orçamentária dependem de manifestação e fornecimento de informações da Controladoria Interna e de Transparência Pública (CITP) solicitadas formalmente (31 de maio) conforme documentação anexa e Processo n.º 08.998/2021. **Tais informações até hoje (após 7 meses) não foram recebidas.**

Respeitosamente,

Dr. DANILO BIJOS CRISPIM

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

À Senhora
Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos
Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)



Palácio Capim Branco – Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 029
Telefone: 38 3677 9610 Ramal 9028 | www.prefeituraunaí.mg.gov.br



Comunicação Interna n.º 138/2021/Sefap-Sead

Processo nº 08.998/2021

Unaí, 31 de maio de 2021.

Senhor Secretário:

Informamos que a **Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022** já se encontra em fase de elaboração. Sendo assim, e para garantir maior eficácia no processo de alocação dos créditos orçamentários, é necessário que Vossa Senhoria nos informe a programação da **destinação de recursos ao setor privado para 2022**.

Para a inclusão das referidas despesas no orçamento de 2022, são necessárias as seguintes informações:

- ① a **modalidade da transferência**, distinguindo o grupo das subvenções sociais, auxílios e contribuições das parcerias realizadas com respaldo no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- ② o **valor anual** de cada uma das transferências;
- ③ a origem dos recursos e as **vinculações** correspondentes;
- ④ o **objetivo** (objeto) da transferência, quando houver;
- ⑤ as **áreas de atuação** governamental correlatas; e
- ⑥ a **classificação** das despesas quanto às suas naturezas.

Em 2019, ocasião em que se elaborou o orçamento de 2020, a estratégia de solicitar essas informações diretamente a cada unidade orçamentária, isto é, às unidades executoras, foi um completo **fracasso**. Em outras palavras, considerando a abrangência do tema, **descentralizar não é uma boa ideia**. Sendo assim, julgamos ser mais adequado e racional que o referido levantamento seja realizado pelo **setor que deveria centralizar a normatização e a orientação técnica sobre a matéria**.

Nesse particular, e considerando que o prazo constitucional para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (**PLOA**) de 2022 para o Poder Legislativo é o dia 31 de agosto de 2021, registramos que tais informações precisarão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) até **15 de julho de 2021**.



PREFEITURA DE



UNAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

(Sefap)

◊
Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)



Por fim, ressaltamos que a equipe da Sead/Sefap estará à disposição de Vossa Senhora e de **quaisquer servidores** para dirimir dúvidas e prestar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.

Secretário Municipal da Fazenda e
Planejamento

Dr. DANILO BIJOS CRISPIM.

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

Ao Senhor
Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)



Palácio Capim Branco – Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 029

Telefone: 38 3677 9610 Ramal 9028 | www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE
UNAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
(Sefap)

◊
Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)



Comunicação Interna n.º 117/2021/Sefap-Sead

Unaí, 7 de maio de 2021.

Senhor Secretário:

Encaminho em anexo a Consulta n.º 838.498 respondida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como o Acórdão de 12/6/2019 relacionado ao tema. A decisão do TCE-MG diz respeito à **reformulação do entendimento** da Corte de Contas quanto às **despesas com pessoal e encargos sociais** dos Municípios e à **modulação dos efeitos** a partir do exercício de 2021.

Dadas a complexidade e a relevância do tema, **sugiro** que Vossa Senhoria acione os setores e servidores legitimados para atuar no **controle interno** para certificar a adequação da Prefeitura de Unaí quanto ao **novo direcionamento** estabelecido pelo TCE-MG.

Respeitosamente,

Dr. DANILO BIJOS CRISPIM
Economista
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10.007-8

Ao Senhor
Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)



Palácio Capim Branco – Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 029
Telefone: 38 3677 9610 Ramal 9028 | www.prefeituraunaí.mg.gov.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

48.536



FICHA

A

MATRÍCULA
48.536

MATRÍCULA N° 48.536 - (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis).

18 de maio de 2016

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade de Unaí-MG, no Bairro Riviera Park, na **RUA BÉLGICA**, constituído pela Área de Uso Institucional - APM - 02, Área Verde nº 06 e 07, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 212,97m +15,59m, confrontando-se com a Rua Bélgica. e lote 15; Fundo: 106,16m+154,89m em dois seguimentos de reta, confrontando-se com Unaí Colina Clube; Esquerda: 9,60 m, confrontando-se com Hélio Lourenço Aguiar; Direita: 97,50m, confrontando-se com Rua Paris e com lote 15, num total de **17.048,39 m²** (dezessete mil e quarenta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados). Havidos de doação e posteriormente unificação de área. Trabalhos técnicos elaborados pela Responsável Vanildes Peres da Cruz - CREA-MG - 22623 - ART nº 1420160000002994041, conforme mapa e memorial descritivo datados de 02 de março de 2015, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 06.04.2016, conforme processo nº 03800 em 04.03.2016 e Decreto nº 4.374 de 04.04.2016.

PROPRIETÁRIOS: ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER', com o nome de fantasia: **ANMECC**, associação benficiante de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede na Praça São Cristóvão, nº 105, sala 4, Bairro Barroca, Unaí-MG, CNPJ-MF sob nº 09.016.472/0001-07, com seu Estatuto Social, datado de 14.06.2010, devidamente registrado no Serviço de Registro de Título e Documentos desta Comarca, reg. 830, livro A-6, pág. 150, Av. 9, em 24.06.2010, no ato representada por seu presidente, Ulisses Paulo Costa, brasileiro, médico, casado, CI profissional nº 23506/T CRM-MG, CPF/MF sob nº 393.076.469-53, residente e domiciliado na Rua São José, nº 550, aptº 101, Bairro Centro, Unaí-MG.

TÍTULOS AQUISITIVOS: R-1 das matrícula nºs 34.976 e 47.912 e R-2 da matrícula 37.707 deste Ofício. Emol: R\$838,17 TFJ: R\$467,49 Recomp. R\$50,27 Total: R\$1.355,93 Dou fé. Unaí, 18 de maio de 2016. O Escrevente, *[Signature]*.

Av.1 - 48.536 - Procedo a presente averbação "DE OFICIO" para constar que nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, datado de 19.07.2012, assinado pelo Prefeito Municipal sr. Antério Mânicia, e cópia da Lei nº 2.733 de 27 de setembro de 2011, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que área de **4.628,69 m²** da matrícula 37.707 procedência do imóvel ora matriculado foi desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial, conforme consta na Av.1 da matrícula 37.707 deste Ofício. Isento de emolumentos, conforme Art. 10, §2º da Lei 15.424/2004 Dou fé. Unaí, 22 de dezembro de 2021.(BR). O Escrevente, *[Signature]*.

Av.2 - 48.536 - Protocolo 183.773 - 22.12.2021

DESAFETAÇÃO - Nos termos do requerimento datado de 21 de dezembro de 2021, assinada por Silvone Francisca de Oliveira, e cópia da Lei nº 2.640 de 02 de março de 2010, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que área de **11.977,57 m²** da matrícula 34.976 procedência do imóvel ora matriculado foi desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial. É que me cumpre certificar. Códigos da tabela, emolumentos e selos gerados pelo protocolo: Quant.: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 3, Cód. Tabela: 8101-8, Emol.:

Desafetação
Vide Av. 1
Av. 2 e Av.
3

MATRÍCULA

FICHA

48.536

A



R\$77,06 Recompe: R\$4,61 TFJ: R\$21,56, ISSQN: R\$3,07 Total: R\$106,30. Selo Eletrônico: FDY73780 Código de Segurança: 2269. 4922.6837.8450. Dou fé. Unaí, 22 de dezembro de 2021.(BR). O Escrevente, *[Signature]*.

Av.3 - 48.536 - Protocolo 183.774 - 22.12.2021

DESAFETAÇÃO - Nos termos do requerimento datado de 21 de dezembro de 2021, assinada por Silvone Francisca de Oliveira, e cópia da Lei nº 2.974 de 13 de maio de 2015, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que área de 442,13 m² da matrícula 47.912 procedência do imóvel ora matriculado foi desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial. É que me cumpre certificar. Códigos da tabela, emolumentos e selos gerados pelo protocolo: Quant.: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 3, Cód. Tabela: 8101-8, Emol.: R\$77,06 Recompe: R\$4,61 TFJ: R\$21,56, ISSQN: R\$3,07 Total: R\$106,30. Selo Eletrônico: FDY73786 Código de Segurança: 3094.7073.8543.2315. Dou fé. Unaí, 22 de dezembro de 2021.(BR). O Escrevente, *[Signature]*.

PODER JUDICIARIO - TJMG

CORREGEDORIA- GERAL DE JUSTICA

Registro de Imóveis de Unaí-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls, é cópia fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unaí-MG, 28 de dezembro de 2021.

Selo: FIT70729

Cod. Segurança: 5584034566657233

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico
Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 19,61 Recomp.: R\$ 1,17 TFJ: R\$ 7,30 ISSQN: R\$ 0,78 Total: R\$ 28,76

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

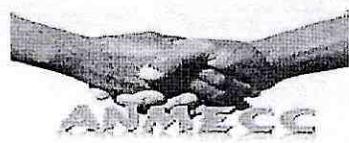
Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap. N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Nascimento Rodrigues da Rocha
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Raphael Reis Luiz da Silva
Oscar Lemos Vieira



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

ANMECC

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC é uma associação benéfica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede à Praça São Cristóvão, 105, sala 4, Bairro Barroca, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. Estatuto Social registrado no Cartório Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Comarca de Unaí Minas Gerais, registrado sob nº 830, livro A-04, em 20 de agosto de 2007 e posteriores alterações, registradas: sob nº 830, livro A-04, em 28 de abril de 2010, protocolo nº 26.588, reg. nº 830, – liv A-6, – pag. 150 – av. nº 9, de 24 de junho de 2010 e protocolo nº 30.879, reg. nº 830, – liv A-19, – pag. 15, de 14 de novembro de 2012.

Parágrafo Único – A Associação terá como foro jurídico na cidade de Unaí – Minas Gerais.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC tem por finalidades precípuas:

I - Difundir regularmente, por todos os meios e a toda a população, os conhecimentos gerais sobre o câncer, visando a sua prevenção e diagnóstico precoce;

II - Realizar ações de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do câncer;

III - Organizar campanhas e angariar fundos através de donativos e contribuições regulares para auxiliar na aquisição de equipamento para diagnóstico, prevenção e tratamento do câncer, e ajudar a manter os serviços já existentes e os que vierem a ser criados na região, ligados à Entidade;

IV - Colaborar, direta e indiretamente com a questão médico – social do câncer, mantendo serviços assistenciais às pessoas carentes, portadoras de câncer, através de hospitalização, exames e tratamento ambulatorial;

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

V - Prestar serviços de assistência médica – hospitalar, mediante retribuição pecuniária adequada, aos portadores de doenças oncológicas, podendo para tanto, firmar e manter convênios com entidades e instituições privadas, objetivando o atendimento médico hospitalar à população em geral;

VI - Auxiliar, em caráter permanente, na assistência, orientação e tratamento do paciente e prestar serviços gratuitos à comunidade carente;

VII - Auxiliar no preparo e aperfeiçoamento de profissionais ligados à área de Oncologia para que possam melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos;

VIII - Promover eventos científicos que contribuam para o esclarecimento da população e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde na área da Oncologia;

IX - Promover estudos e pesquisas no campo da Oncologia, no intuito de melhorar os resultados no diagnóstico, prevenção e tratamento do câncer;

X - Promover convênios e celebrar contratos com entidades científicas, nacionais ou estrangeiras com vistas à incorporação de novas tecnologias, instituindo bolsas de estudo, estágios e assistência a estudiosos no que concerne a doenças oncológicas.

Artigo 3º - A ANMECC integra-se à Sociedade brasileira de Cancerologia e através desta, indiretamente à União Internacional Contra o Câncer (UICC), com sede em Genebra na Suíça bem como acata e se integra aos programas do Ministério da Saúde.

Artigo 4º - O prazo de duração é indeterminado e sua dissolução somente se fará pela forma estabelecida neste Estatuto e na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – ANMECC terá 3 (três) categorias de membros:

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

I - Membros Fundadores: as pessoas que estiverem presentes ao ato de criação, assinar a Ata inaugural e fizerem uma doação mínima estipulada para a ocasião;

II - Membros Beneméritos: as pessoas que prestarem serviços relevantes á ANMECC, ou lhe fizerem doação de vulto, a juízo da Diretoria que estudará caso por caso antes de conferir o título;

III - Membros Associados: todas as pessoas, empresas ou entidades que ingressarem na ANMECC após a data de sua criação, mediante apresentação por membro do quadro de associados, preenchimentos do formulário próprio e homologação da Diretoria.

§1º Serão admitidos como candidatos a associados, em número ilimitado, todas as pessoas físicas e jurídicas em gozo de seus direitos civis, assim como instituições públicas ou privadas que se dispuserem a contribuir regularmente para a realização dos objetivos da ANMECC. Farão parte do quadro social da Instituição desde que devidamente triados, aceitos e aprovados pela diretoria da ANMECC.

§2º A contribuição dos membros associados compreenderá uma doação mínima inicial e contribuições regulares mensais ou anuais, cujos valores serão estipulados e reajustados periodicamente pela diretoria.

§3º A pessoa, empresa ou Entidade que deixar de efetuar suas contribuições regulares por dois anos consecutivos, automaticamente, é excluída do quadro social da ANMECC.

§4º Os Membros Beneméritos estarão isentos do pagamento da contribuição regular.

§5º A qualidade de associado é intransferível.

Artigo 6º - São direitos dos Associados:

I - Tomar parte efetiva nos trabalhos, inclusive os assistenciais, científicos e educacionais da ANMECC;

II - Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III - Votar e ser votado para cargos da Diretoria;

IV - Propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado;

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

V - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando fizer necessário, desde que seja subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados em gozo de seus direitos.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

I - Contribuir com a mensalidade ou anuidade de associado;

II - Propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado;

III - Participar das atividades da associação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

V - Desempenhar com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados e concorrer para o engrandecimento da Associação.

Parágrafo Único - Só poderão exercer os seus direitos estatutários os Membros que estiverem em dia com suas contribuições na data de cada reunião ou Assembleia.

CAPÍTULO III

SEÇÃO 1 – ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 8º - São Órgãos da ANMECC:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§1º Os membros que ocupam cargo de diretoria da ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - ANMECC, não são remunerados por qualquer forma e não podem receber lucros, bonificações ou vantagens de dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

§2º Não se considera dirigente a pessoa física que exerce a função ou cargo de gerência ou de chefia, de funcionários ou voluntários da ANMEC. A elas poderão ser atribuídas remunerações, tanto em relação à função ou cargo de gerência, quanto aos outros serviços prestados à ANMECC. (Instrução Normativa SRF 113).

§3º Toda e qualquer renda, recursos, doações e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Entidade no Território Nacional.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia é Órgão soberano da ANMECC e será constituída por todos os membros presentes, quites com suas obrigações sociais, que a ela compareçam pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente habilitados, também membros da ANMECC.

§1º - Para exercer seus direitos de participar da Assembleia, votar e ser votado, os membros devem ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

§2º - Não podem votar e ser votado os Membros Eméritos, a menos que sejam também contribuintes ou Membros Fundadores da ANMECC.

§3º - Pode haver voto por procuração, porém o procurador somente poderá votar por procuração representando apenas um membro/associado.

§4º - No caso de membro associado ser uma entidade ou Empresa, o voto será exercido por seu representante legal e será computado apenas como um voto de associado.

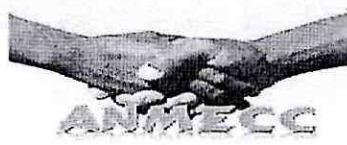
Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da ANMECC, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia, admitindo-se a fixação do Edital em lugares públicos do Município com a mesma antecedência. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos membros da ANMECC ou em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após, devendo constar no edital de Convocação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13.

§1º - A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente, após deliberação da Diretoria, ou a pedido por escrito de 1/5 dos Membros da ANMECC, quites com suas obrigações sociais.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

§2º - No Edital de convocação deverá constar a Ordem do Dia.

§ 3º. O número legal (“quorum”) para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I - Dois terços, no mínimo, do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
II - Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar segunda e última convocação.

§ 4º. - Para efeito de verificação do “quorum” de que trata este artigo o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecida pelo “quorum” mínimo.

§ 5º. As deliberações das Assembleias Gerais devem versar exclusivamente sobre assuntos específicos constantes do Edital de Convocação.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais, serão presididas pelo Presidente ou seu substituto legal e secretariadas pelo Primeiro Secretário ou seu substituto, ou no impedimento destes, por pessoa escolhida pelo Presidente, na ocasião.

Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de maio e compete-lhe:

I - Deliberar sobre relatório das atividades da ANMECC e a prestação de contas da Diretoria;

II - Eleger a cada 3 (três) anos a nova Diretoria e o Conselho Fiscal;

III - Tratar de recursos, planejamentos e outros assuntos de interesse da ANMECC, com exceções dos mencionados no artigo 13.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem este Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, em votação de primeira convocação, e pela maioria dos associados presentes, na deliberação na segunda convocação.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando necessária, cabendo-lhe exclusivamente deliberar sobre:

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

- I - Reforma ou alteração do Estatuto;
- II - Alienação ou oneração de bens pertencentes a ANMECC;
- III - Fusão, incorporação ou extinção da ANMECC;
- IV - Destituição de membros da diretoria.

§ 1º. - Para as deliberações a que se referem os itens deste Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, e pelo voto da maioria dos presentes na deliberação de segunda chamada, exceto para a finalidade de extinção de ANMECC, para a qual observar-se-á o disposto no Artigo 35.

§ 2º. A votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, em casos excepcionais devidamente justificado em ata.

Artigo 14 - A Assembleia Geral, por proposta de um membro da ANMECC, acatada em reunião do plenário, poderá ampliar a composição da Diretoria, remanejando a sua competência, apenas para representação/atuação durante a assembleia.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria composta de 9 (nove) membros, a quem compete administrar a ANMECC, será eleita a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral Ordinária dentre os membros em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - No caso de vacância dos cargos de vice-presidente, Secretários e Tesoureiros por qualquer motivo a substituição ocorrerá por indicação da Diretoria.

Artigo 16 - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I - Presidente e um vice-presidente;
- II - Primeiro Secretário;
- III - Segundo Secretário;
- IV - Primeiro Tesoureiro;

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

- V - Segundo Tesoureiro;
- VI - Diretor Administrativo;
- VII - Diretor de Eventos;
- VIII - Diretor Jurídico.

Artigo 17 - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e dirigir as Reuniões e Assembleias Gerais;
- II - Representar a ANMECC em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- III - Apresentar pessoalmente, ou por seus assessores, a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro;
- IV - Deliberar e decidir com a Diretoria sobre a compra de material, equipamentos, distribuição de verbas, sempre dentro dos critérios deste Estatuto, até o limite equivalente a 100 salários mínimos vigentes, desde que haja suporte contábil da Tesouraria, devendo os demais casos ser decidido pelos demais membros da diretoria, a quem cabe também o reajuste deste limite;
- V - Assinar cheques, ordens de pagamento ou qualquer movimentação financeira, por meio eletrônico, em conjunto com o Tesoureiro;
- VI - Nomear Relações Públicas e criar outros departamentos que julgar necessários para a administração da Entidade;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Estatuto.

Artigo 18- Compete ao vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções;
- III - Assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso de sua Vacância.

Artigo 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar e registrar em Ata as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- II - Orientar e supervisionar o sistema de arquivo;
- III - Ajudar ou responder pela correspondência;
- IV - Superintender os serviços de Secretaria.

Artigo 20 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II - Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;
- III - Assumir o cargo de Primeiro Secretário, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

18
3

ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



Artigo 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Controlar a arrecadação da renda social;
- II - Fazer a escrituração das receitas e despesas;
- III - Efetuar o pagamento das contas e demais obrigações da Associação de acordo com este Estatuto Social, conjuntamente com o Presidente; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento ou transferências por meio eletrônico;
- IV - Fornecer ao Presidente, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, o relatório e situação financeira da Entidade, quando solicitados;
- V - Depositar e ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Instituição;
- VI - Fornecer provisões e orçamentos financeiros;
- VII - Apresentar ao Presidente e ao Conselho Fiscal os documentos e esclarecimentos solicitados.

Artigo 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- II - Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções;
- III - Assumir o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Auxiliar os demais membros da Diretoria administrativa;
- II - Substituir, quando necessário, a ausência de algum membro da Diretoria.

Artigo 24 - Compete ao Diretores de Eventos:

- I - Viabilizar todas as atividades necessárias para a realização de eventos e promoções que visem arrecadação de recursos para a Associação;
- II - Promover a interação junto a outras entidades ou clubes de prestação de serviços para a realização de eventos em parceria; e
- III - Realizar eventos que tenham como objetivo a busca do bem estar físico e mental dos Associados.

Artigo 25 – Compete ao Diretor Jurídico:

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



I - Prestar assessoria jurídica nas demandas administrativas e judiciais da Associação compreendendo a elaboração de requerimentos, defesas, participação em reuniões de seus órgãos sociais e auxiliares, e tudo o mais que se fizer necessário, bem como perante qualquer órgão público ou privado;

II - Executar, supervisionar e acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial de defesa dos interesses da Associação;

III - Orientar a Diretoria quanto à necessidade de contratação de profissional da área jurídica para atuação em demandas que entenda não ser da sua área de atuação.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal é composto de 7 (sete) membros e outros tantos suplentes, no gozo dos seus direitos, eleitos em Assembleia Geral, no mesmo ato da eleição da Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito total ou parcialmente, com as seguintes atribuições:

I - Verificar as contas da Diretoria e dar parecer;

II - Examinar a qualquer tempo os livros e documentos de natureza contábil da Associação;

III - Apresentar à Assembleia Geral seu parecer sobre o balanço geral elaborado pelo Diretor Tesoureiro, em até 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral Ordinária;

IV - Certificar do cumprimento das obrigações da Associação junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas.

§1º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se de assessoramento técnico, quando julgar necessário.

§2º - O Conselho Fiscal escolherá entre seus componentes o seu Coordenador e Secretário, e reunir-se-á trimestralmente;

§3º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria.

CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Artigo 27 - As receitas e o patrimônio da ANMECC compõem-se de:

I- Doações;

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

- II- Contribuições dos membros e associados;
- III- Doações de entidades privadas ou públicas. Órgãos governamentais ou de terceiros;
- IV- Legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido;
- V- Pelos bens que vier a adquirir;
- VI- Dos resultados de serviços operacionais prestados a terceiros;
- VII- Dos produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- VIII- Dos juros bancários e outras receitas de capital;
- IX- Das rendas de seus serviços ou rendas eventuais;
- X- Dos bens móveis e imóveis e valores que venha a possuir.

§1º - A ANMECC não poderá distribuir lucros ou dividendos, devendo aplicar o resultado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§2º A escrituração contábil será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Artigo 28 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal terá lugar na Assembleia Geral Ordinária, podendo votar e ser votado Membro Fundador ou Membro Associado, em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, elegendo-se a chapa mais votada por maioria simples e, em caso de chapa única, por votação ou aclamação pela Assembleia.

Artigo 29 - A votação dar-se-á por chapa devidamente inscrita com 72 (setenta e duas horas) de antecedência junto à Secretaria da ANMECC, em que conste o nome e o cargo dos 9 (nove) membros que se candidatam à Diretoria, bem como os nomes indicados para o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, respeitados o artigo 34, sendo vedada à participação simultânea do Membro em duas chapas diferentes.

Parágrafo Único - Todos os candidatos constantes da chapa deverão estar em dia com suas obrigações sociais, caso contrário é facultada a sua impugnação por força do próprio Estatuto.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Artigo 30 - A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta por 3 (três) Associados escolhidos pela Assembleia Geral que não estejam concorrendo às eleições, a qual caberá a responsabilidade de processar as eleições de acordo com as normas eleitorais constantes neste Estatuto.

Artigo 31 - Para fins de votação, a Secretaria fornecerá levantamento geral dos Membros do quadro social aptos a exercerem seus direitos eleitorais.

Artigo 32 - O presidente da comissão eleitoral proclamará e dará posse imediata aos eleitos, “ato contínuo” da votação, com que findam os trabalhos da comissão eleitoral.

Artigo 33 - A Ata da Assembleia Geral será assinada por todos os presentes, ou somente pelos membros da comissão eleitoral, se assim deliberar o plenário da Assembleia.

Parágrafo Único - Quando for deliberado que somente os membros da comissão eleitoral assinarão a Ata da Assembleia Geral, as assinaturas dos demais presentes deverão constar em livro de presenças.

Artigo 34 - Em caso de empate, será considerada, vencedora a chapa cujo Presidente for Membro fundador. Persistindo o empate será vencedora a chapa cujo presidente tiver mais tempo de associação à Entidade.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - A dissolução da ANMECC só poderá ocorrer por deliberação de 4/5 dos Membros do quadro social, de acordo com o estatuto, em decisão de duas Assembleias consecutivas realizadas com 90 (noventa) dias de intervalo.

Parágrafo Único. Caso ocorra a dissolução e extinção da Entidade, após a quitação de todas as dívidas, todo o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, de preferência com sede no município de Unaí, não sendo assim, no Estado de Minas Gerais, a ser escolhida na Assembleia Geral Extraordinária que decidiu pela dissolução e extinção.

Artigo 36 - A ANMECC se filia à Sociedade Brasileira de Cancerologia.

Artigo 37 - Os Associados da ANMECC não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e ações da Entidade.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Artigo 38 - A ANMECC poderá fazer parcerias para realizar ações de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do câncer.

§ 1º. A ANMECC poderá fazer doação de bens móveis (no valor acima de dez salários mínimos) e imóveis, previamente autorizado pela assembleia, desde que respeitados os critérios e requisitos exigidos por este Estatuto no artigo 13, incisos e parágrafo único, e desde que a doação respeite o direito de impenhorabilidade a qualquer título, inalienabilidade a qualquer título, e proibição de doações pelo donatário a qualquer título;

§ 2º. No caso de ocorrer doação de bens imóveis pertencente a ANMECC a escritura deverá constar a cláusula de reversão ao patrimônio da ANMECC, caso as atividades do donatário sejam encerradas no imóvel doado em Unaí/MG, independente de intimação, interpelação ou notificação, atendendo a determinação da Lei Municipal 2.733, artigo 4º de 27 de setembro de 2011 do Município de Unaí Minas Gerais que dispõe sobre a doação do terreno da sede do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro – Unaí Minas Gerais.

Artigo 39 - O Exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 40 – As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos e regimentos internos e instruções que forem expedidas para fiel observância das finalidades da Associação. As resoluções baixadas pela Diretoria serão divulgadas entre os Associados ou afixadas na sede da Associação.

Artigo 41 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria “*ad referendum*” da Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com os fins da Entidade e as leis em vigor.

Artigo 42 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 43 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devidamente registrada em ata.

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/2007

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010



Unaí (MG), de dezembro de 2021.

BELCHIOR LUIZ DE MELO
PRESIDENTE
CPF 170 596 666-72

VICE-PRESIDENTE

ODÉCIO ONEI OPPELT
SECRETÁRIO
CPF 307 748 880-91

MARCOS REGENES.....
TESOUREIRO

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
OAB/MG 128.847

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.

Telefax: (38) 3676 4922 / 3676 8114

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com



Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Inscrição Estadual: 003391592.00-02

Utilidade Pública Municipal Lei 2.531 de 28/12/07

Utilidade Pública Estadual Lei 19.111 de 09/09/2010

Utilidade Pública Federal Portaria nº 605 de 21/02/2013



OFÍCIO

Ofício nº 80/2022

Unai-MG 11 de maio de 2022.

Ao Senhor
Jose Gomes Branquinho
Prefeito de Unai -MG

Assunto: **Solicitação de Recurso 1 milhão de reais.**

Senhor Gestor,

A OSC Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer-ANMECC, por seu representante legal, vem à presença de V. Sa. Solicitar recurso de **1.000,000,00 (um milhão de reais)**, para **Aquisição de Equipamentos do Sistema de Tecnologia da Informação**, destinado ao Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro – HOCANOM, Unai - MG. Segue em anexo, o orçamento atual, entretanto, o orçamento está abaixo do valor, em razão do contexto de inflação persistente no país, justifica-se o pleito de R\$ 1.000.000,00.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Belchior Luiz de Melo - Diretor Presidente ANMECC



Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unai – MG – Cep: 38.616-042.

Telefones: (38) 3676 4922/ 3676 8114/ 9 98677398

E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Site: <https://hospitaldoamornoroeste.com.br>

HEALTHCARE

PROPOSTA COMERCIAL

DP869011052022

Cliente (Nome Fantasia)	ANMECC	Versão Proposta	1026_V2
Razão Social	ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	Elaborador por	Gustavo Oliveira
CNPJ faturamento /IE	09.016.472/0001-07	Executivo de Contas	Marcus Souza
Responsável pelo proposta/Cargo	VALTER M FILHO	Contato Executivo	(17) 99742-2209
E-mail/Celular	VALTER@HCBL.COM.BR	Data	11/05/2022
		Validade	20/05/2022



Proposta Comercial

Unidade Prevenção Unaí – MG
(Hardwares)



Data da Proposta

11 de Maio de 2022

Validade da Proposta

20 de Maio de 2022



HEALTHCARE

PROPOSTA COMERCIAL

DP069011052022

Versão Proposta 1026_V2

Elaborador por Gustavo Oliveira

Executivo de Contas Marcus Souza

Contato Executivo (17) 99741-2200

Data 11/05/2022

Validade 20/05/2022

26
9

Cliente (Nome Fantasia) ANMECC

Razão Social ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

CNPJ faturamento /IE 09.016.472/0001-07

Responsável pelo proposta/Cargo VALTER M FILHO

E-mail/Celular VALTER@HCBL.COM.BR

003391592.00-02

COORDENADOR DE FILIAIS

(17) 3321-6600 RAMAL 6699

1. Sobre a Visual HealthCare

A Visual HealthCare surgiu para suprir a necessidade do mercado em ter uma empresa de tecnologia com foco exclusivo na vertical da saúde, com conhecimento específico em negócios com Operadoras, Hospitais e Clínicas e com o objetivo de colaborar e apoiar os gestores a transcender seus desafios com inovação, gestão, processos e tecnologia.

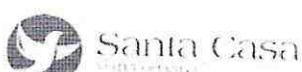
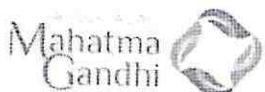
2. Propósito

Proporcionar experiência ágil e assertiva para todos as pessoas e corporações envolvidas na vertical da saúde.

Assessorar e suportar com excelência, eficiência e assertividade as instituições de saúde e seus gestores a maximizar receitas e melhorar a experiência e satisfação de seus pacientes.

Desenvolver uma relação de perpetuidade com nossos parceiros (clientes, parceiros, fornecedores) solidificadas em ética, moral, honestidade, transparência, paixão, tenacidade, humanização, eficácia e exatidão.

Cientes



Soluções/Parceiros





PROPOSTA COMERCIAL

DP869011052022

HEALTHCARE

Cliente (Nome Fantasia)	ANMECC	Versão Proposta	1026_V2
Razão Social	ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	Elaborador por	Gustavo Oliveira
CNPJ faturamento /IE	09.016.472/0001-07	Executivo de Contas	Marcus Soledad
Responsável pelo proposta/Cargo	VALTER M FILHO	Contato Executivo	(17) 9974-2209
E-mail/Celular	VALTER@HCBL.COM.BR	Data Validação	11/05/2024 20/05/2024



3. Acordo de Confidencialidade

Este documento destina-se exclusivamente a **ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER** como instrumento de avaliação dos serviços e produtos oferecidos pela **VISUAL HEALTHCARE** em seu ambiente de Tecnologia da Informação.

Consideramos como **confidenciais** todas as informações que tratem de pesquisa, assuntos comerciais e fiscais, esquemas, know-how, especificações de produtos e técnicas, dados financeiros e estatísticos, termos de contratos, relação de ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCERs e previsão de negócios, dados passados, presentes e futuros da **ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**, bem como qualquer informação oriunda de atividades levadas ao nosso conhecimento durante os trabalhos ora apresentados.

Nos obrigamos a manter arquivada, sob a classificação de **confidencial**, toda e qualquer informação recebida **ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**, comprometendo-se a não revelá-la a quem quer que seja nem utilizá-la para outro propósito que não o de realizar trabalhos para a própria **ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**.

As partes envolvidas neste documento obrigam-se a respeitar estritamente, o caráter **confidencial** e sigiloso de todas as informações relativas aos equipamentos, programas de computador, ou serviços, objeto deste documento. Não serão consideradas confidenciais ou sigilosas as informações: (a) de domínio público; (b) que sejam objeto de permissão escrita, respeitados os limites e condições dispostas na permissão para a divulgação das informações; (c) que sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação; e (d) que sejam necessárias à perfeita execuções dos serviços descritos neste documento. Conforme disposto no Artigo 5, Incisos X e XII da Constituição Federal.

4. Objetivo da Proposta

Essa proposta tem como objetivo viabilizar a abertura de uma nova unidade de Prevenção em Unaí-MG, apresentando as condições comerciais para aquisição dos equipamentos necessários para a criação do novo parque tecnológico.

PROPOSTA COMERCIAL

DP069011052022

HEALTHCARE

Versão Proposta 1026_V2

Elaborador por Gustavo Oliveira

Executivo de Contas Marcus Souza

Contato Executivo (17) 90741-2209

Data 11/05/2022

Validade 20/05/2022



Cliente (Nome Fantasia)	ANMECC	
Razão Social	ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	
CNPJ faturamento /IE	09.016.472/0001-07	003391592.00-02
Responsável pelo proposta/Cargo	VALTER M FILHO	COORDENADOR DE FILIAIS
E-mail/Celular	VALTER@HCBL.COM.BR	(17) 3321-6600 RAMAL 6699

5. Entregáveis (Equipamentos/Hardwares)

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DISTRIBUIDOR	CNPJ FATURAMENTO
1	DISCO DELL 480GB SSD SATA MIX USE P/ POWEREDGE R550	1	RS 4.308,72	RS 4.308,72	INGRAM	01.771.935/0010-25
1	PLACA REDE DELL 57412 BROADCOM P/ POWEREDGE 13G/14G/15G	1	RS 4.685,69	RS 4.685,69	INGRAM	01.771.935/0010-25
	DISCO DELL 4TB 7.2K SATA 3.5 P/ POWEREDGE R440/R540/T550	3	RS 2.954,25	RS 8.862,74	INGRAM	01.771.935/0010-25
1	SERVER DELL R550S 1X XEON 4310 SILVER 12C 2X16GB 2X480 SSD	1	RS 35.788,48	RS 35.788,48	INGRAM	01.771.935/0010-25
1	MEMORIA DELL 16GB RDIMM 2RX8 P/ POWEREDGE 14G/15G	4	RS 2.906,53	RS 11.626,13	INGRAM	01.771.935/0010-25
4	TRANSC DELL SFP+ 10GBE SR P/ SWITCH DELL X/N/S SERIES	1	RS 1.033,95	RS 1.033,95	INGRAM	01.771.935/0010-25
4	CABO DELL TWINAX 1M DAC - SFP+/SFP+ 10GBE COPPER	2	RS 803,80	RS 1.607,60	INGRAM	01.771.935/0010-25
4	FONTE DELL INTERNA 200W P/ SWITCH S3124 E S3148 NON-POE	1	RS 2.154,51	RS 2.154,51	INGRAM	01.771.935/0010-25
4	SWITCH S3148 48 PORTAS 1GB BASE T + 12 MESES PROSUPORT	1	RS 29.462,26	RS 29.462,26	INGRAM	01.771.935/0010-25
4	CABO DELL C15 P/ NBR 14136 250V 10A 2.8M P/ N e S31000 SERIES POE	1	RS 402,90	RS 402,90	INGRAM	01.771.935/0010-25
5	SONICWALL TZ370	1	RS 11.933,61	RS 11.933,61	SCANSOURCE	05.607.657/0008-01
8	APC POWER CORD NBR 14136 TO IEC320 C19 1.8M 16A	1	RS 231,22	RS 231,22	SCANSOURCE	05.607.657/0010-26
9	APC BASIC RACK PDU 115V/220V 16A BRAZIL STANDAR	1	RS 1.101,29	RS 1.101,29	SCANSOURCE	05.607.657/0010-26
10	APC TOMADA PADRAO NEMA L6-30R - AC CONN RECP 30A /250V - TWIST-LOCK	1	RS 849,57	RS 849,57	SCANSOURCE	05.607.657/0010-26
11	NOBREAK 3000VA RACK MOUNTED - 230V - NBR - SMX3000HV-BR	1	RS 11.538,79	RS 11.538,79	SCANSOURCE	05.607.657/0010-26
12	PLACA DE GERENCIAMENTO	1	RS 1.338,06	RS 1.338,06	SCANSOURCE	05.607.657/0010-26
13	PATCH CORD U/UTP GIGALAN GREENCAT.6 - LSZH - T568A/B - 3.0M -VERMELHO	10	RS 105,00	RS 1.050,00	KLINT	02.195.445/0005-23
14	PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5ECM T568A/B 3.0M AZUL	135	RS 47,06	RS 6.352,71	KLINT	02.195.445/0005-23
15	RACK 19" NETSHELTER SX 24U PROFUNDIDADE 1070MM	1	RS 10.853,66	RS 10.853,66	SCANSOURCE	05.607.657/0010-26
16	NOBREAK 1.5KVA 825W ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V	5	RS 1.985,34	RS 9.926,70	SCANSOURCE	05.607.657/0010-26
17	CABO HDMI XHDMI HDM2120H 2MTS	8	RS 34,18	RS 273,45	VISUAL	00.808.152/0001-15
18	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION SPEEDY USP300BI/SAIDA 115/4 TOMADAS	60	RS 278,68	RS 16.720,87	INGRAM	01.771.935/0010-25
19	KIT LEITOR VOYAGER XP 1470G 14 CABO USB 1.5M SUPORTE M O LIVRES - HONEYWELL	25	RS 1.168,76	RS 29.219,00	INGRAM	01.771.935/0010-25
20	IMP PC42T PLUS 203DPI SIPS RIBBON 1.0 SERIAL USB E LAN - HONEYWELL	8	RS 2.280,34	RS 18.242,72	INGRAM	01.771.935/0010-25
21	LG TV 43" LED SMART VESA(200X200MM)	8	RS 2.813,22	RS 22.505,76	INGRAM	01.771.935/0008-00
22	CAMERA HD PARA VIDEO CONFERENCIA BCC950 PRETO LOGITECH	4	RS 2.159,48	RS 8.637,91	INGRAM	01.771.935/0010-25
23	DESK DELL VOSTRO 3681 i7-10700 WIN 10/11 PRO 8GB 1TB 1ON-SITE	55	RS 7.546,71	RS 415.069,05	INGRAM	01.771.935/0008-00
24	MONITOR DELL 23.8 FHD C/ AJUSTE - CABO DP/HDMI/USB 3 ANOS	55	RS 2.134,90	RS 117.419,73	INGRAM	01.771.935/0008-00
26	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS E BITS	1	RS 139,60	RS 139,60	VISUAL	00.808.152/0001-15
27	KIT LOGITECH MK270 WIRELESS USB PRETO	15	RS 235,17	RS 3.527,54	INGRAM	01.771.935/0010-25
28	COMBO TECLADO E MOUSE COM FIO LOGITECH MK120	5	RS 147,55	RS 737,77	INGRAM	01.771.935/0008-00
29	CABO DE FORCA MD9 1.5M 3X0,75	5	RS 80,31	RS 401,55	INGRAM	01.771.935/0010-25
30	CABO PARA IMPRESSORA USB 1,5MTS USBBV3015 PRETO	5	RS 26,69	RS 133,43	VISUAL	00.808.152/0001-15
31	CABO HDMI XHDMI PC-HDM150M 5 MTS PRETO	1	RS 63,18	RS 63,18	VISUAL	00.808.152/0001-15
32	IMPRESSORA DE PULSEIRAS ZEBRA ZD510-HC	2	RS 6.470,61	RS 12.941,23	VISUAL	00.808.152/0001-15
33	CABO USB (MINI X USB)	3	RS 41,67	RS 125,00	VISUAL	00.808.152/0001-15
34	AUTO TRANSFORMADOR 3000VA 110/220 - IMPRESSORA LASER	10	RS 295,07	RS 2.950,66	VISUAL	00.808.152/0001-15
35	PEN DRIVE SANDISK CRUZER BLADE 128GB USB 2.0 PRETO - SDCZ50-128G-B35	3	RS 190,83	RS 572,49	VISUAL	00.808.152/0001-15
36	PROJ EPSON POWERLITE E20+	1	RS 6.712,77	RS 6.712,77	INGRAM	01.771.935/0008-00
37	SWITCH DELL N1548 48 PORTAS 10/100/1000 + 4SFP	3	RS 14.888,61	RS 44.665,83	INGRAM	01.771.935/0010-25
38	INSTANT ON AP22 (RW) ACCESS POINT	12	RS 2.542,36	RS 30.508,36	INGRAM	01.771.935/0010-25
39	ARUBA AP-S15 (RW) UNIFIED AP	2	RS 8.552,10	RS 17.104,20	INGRAM	01.771.935/0010-25
39	AP-MNT-D AP MOUNT BRACKET INDIVIDUAL D - ARUBA	2	RS 179,80	RS 359,60	INGRAM	01.771.935/0010-25
40	AP-POE-ATSR 1P SR 802.3AT 30W MIDSPAN - ARUBA	2	RS 990,97	RS 1.981,94	INGRAM	01.771.935/0010-25
40	NOTEBOOK DELL VOSTRO 5510, i7-11390 WIN 10/11 PRO 16GB SSD 512GB, Tela de 15.6"	6	RS 6.117,26	RS 36.703,58	DELL PREMIER	72.381.189/0010-01



PROPOSTA COMERCIAL

DP869011052022

HEALTHCARE

Cliente (Nome Fantasia)	ANMECC	Versão Proposta	1026_V2
Razão Social	ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER	Elaborador por	Gustavo Oliveira
CNPJ faturamento /IE	09.016.472/0001-07	Executivo de Contas	Marcelo Souza
Responsável pelo proposta/Cargo	VALTER M FILHO	Contato Executivo	(17) 3321-2209
E-mail/Celular	VALTER@HCBL.COM.BR	Data Validação	11/05/2022 20/05/2022



6. Fora do Escopo

Qualquer tipo de serviço ou produto, equipamento (hardware) ou programa, licença (software) não especificado no item 5 Entregáveis.

É considerado fora de escopo qualquer informação, oculta, omissa, ou não premeditada nesta proposta.

É considerado fora de escopo gestão de: Projetos, Pessoas, Recursos que sejam internos do ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER.

7. Acordos e Despesas Adicionais

Qualquer despesa não premeditada no escopo do projeto, ou que não esteja relacionada no Item 5 Entregáveis, será automaticamente adicionado no valor total da proposta e ou diretamente no faturamento sem necessidade de proposta comercial ou aprovação prévia.

8. Investimentos

Valor total de hardware	R\$ 942.825,84
Valor total Consolidado	R\$ 942.825,84

(Novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Valores desta cotação são referentes ao dólar do dia (10/05/2022), PTAX R\$ 4,20.

*Podendo haver alterações do valor até a data de fechamento devido a PTAX do dia.

9. Condição de Pagamento

SCANSOURCE

Opção 1	À VISTA	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>
Opção 2	Faturamento 30 DDF	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>



PROPOSTA COMERCIAL

DP869011052022

HEALTHCARE

30
3

Versão Proposta	1026_V2
Elaborador por	Gustavo Oliveira
Executivo de Contas	Marcus Sozza
Contato Executivo	(17) 99741-2209
Data	11/05/2022
Validade	20/05/2022



Cliente (Nome Fantasia)	ANMECC	
Razão Social	ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	
CNPJ faturamento /IE	09.016.472/0001-07	003391592.00-02
Responsável pelo proposta/Cargo	VALTER M FILHO	COORDENADOR DE FILIAIS
E-mail/Celular	VALTER@HCBL.COM.BR	(17) 3321-6600 RAMAL 6699

INGRAM

Opção 1	À VISTA	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>
Opção 2	50% de entrada + 30 DDF	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>

KLINT

Opção 1	À VISTA	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>
Opção 2	30% de entrada + 30 DDF	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>

DELL

Opção 1	À VISTA	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>
Opção 2	Faturamento 30 DDF	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>

MSUAL

Opção 1	À VISTA	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>
Opção 2	Faturamento 30 DDF	Sem Análise de Crédito	<input type="checkbox"/>

10. Condições Comerciais

O primeiro deverá ocorrer de acordo com a escolha da condição de pagamento escolhida. Será processado após a assinatura dessa proposta. O faturamento, emissão da nota fiscal, e percentuais de multas e juros mediante a atraso de pagamento respeita a política comercial do fornecedor.



PROPOSTA COMERCIAL

DP869011052022

HEALTHCARE

Cliente (Nome Fantasia) **ANMECC**
 Razão Social **ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**
 CNPJ faturamento /IE **09.016.472/0001-07** Data **003391592.00-02**
 Responsável pelo proposta/Cargo **VALTER M FILHO** COORDENADOR DE FILIAIS
 E-mail/Celular **VALTER@HCBL.COM.BR** (17) 3321-6600 RAMAL 6699

Versão Proposta **1026_V2**
 Elaborador por **Gustavo Oliveira**
 Executivo de Contas **Marcus Souza**
 Contato Executivo **(17) 9974-12209**
 Data **11/05/2022**
 Validade **20/05/2022**



11. Termo de Aceite

Declaro estar ciente e de acordo com todos os termos desta proposta comercial, inclusive com seus objetivos, escopos, entregáveis e condições de pagamento e faturamento. Para tal assino abaixo confirmando a total aceitação da mesma e ordenando a execução da proposta comercial.

Data	
Local	
Razão Social	
CNPJ	
Responsável Legal	
Cargo	
CPF	
Assinatura	

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social	
CNPJ	
IE	
Endereço	

CONTATO DO CONTAS A PAGAR (RECEBIMENTO DA NF E BOLETO)

Nome	
Departamento	
Telefone	
E-mail	



PROPOSTA COMERCIAL

DP869011052022

HEALTHCARE

Cliente (Nome Fantasia) **ANMECC**Razão Social **ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**CNPJ faturamento /IE **09.016.472/0001-07**Responsável pelo proposta/Cargo **VALTER M FILHO**E-mail/Celular **VALTER@HCBL.COM.BR**Versão Proposta **1026_V2**Elaborador por **Gustavo Oliveira**Executivo de Contas **Marcus Souza**Contato Executivo **(17) 9911-2209**Data **11/05/2022**Validade **20/05/2022****003391592.00-02****COORDENADOR DE FILIAIS****(17) 3321-6600 RAMAL 6699**

12. Dados do Faturamento

Apenas os fornecedores abaixo devem ser considerados para emissão de notas fiscais e boletos de pagamento, por favor, desconsiderar qualquer outro fornecedor que não esteja relacionado abaixo:

Nome Fantasia	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	
Razão Social	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	
CNPJ/IE	01.771.935/0010-25	083.141.58-8
Endereço	RUA PORTO ALEGRE, 307, BAIRRO -NOVA ZELÂNDIA – SERRA - ES CEP 29.175-706	

Nome Fantasia	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	
Razão Social	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	
CNPJ/IE	01.771.935/0008-00	082.981.48-5
Endereço	RUA PORTO ALEGRE, 307, BAIRRO -NOVA ZELÂNDIA – SERRA - ES CEP 29.175-706	

Nome Fantasia	NETWORK1/SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA	
Razão Social	SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA	
CNPJ/IE	05.607.657/0010-26	083.152.89-0
Endereço	RUA PORTO ALEGRE, 307, BAIRRO -NOVA ZELÂNDIA – SERRA - ES CEP 29.175-706	

Nome Fantasia	NETWORK1/SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA	
Razão Social	NETWORK1/SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA	
CNPJ/IE	05.607.657/0008-01	257721789
Endereço	R JOSE GALL, 1115, BAIRRO – RESSACADA – ITAJAI – SC CEP 88.307-102	



PROPOSTA COMERCIAL

DP869011052022

HEALTHCARE

Cliente (Nome Fantasia) **ANMECC**
 Razão Social **ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**
 CNPJ faturamento /IE **09.016.472/0001-07**
 Responsável pelo proposta/Cargo **VALTER M FILHO**
 E-mail/Celular **VALTER@HCBL.COM.BR**

 Versão Proposta **1026_V2**
 Elaborador por **Gustavo Oliveira**
 Executivo de Contas **Marcus Souza**
 Contato Executivo **(17) 99751-2209**
 Data **11/05/2022**
 Validade **20/05/2022**



Nome Fantasia	KLINT DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS LIMITADA	
Razão Social	KLINT DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS LIMITADA	
CNPJ/IE	02.195.445/0005-23	209.455.466.114
Endereço	RUA ITALIA, 375, BAIRRO – VILA SINIBALDI – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP CEP 15.084-050	

Nome Fantasia	VISUAL SYSTEMS INFORMATICA LTDA	
Razão Social	VISUAL SYSTEMS INFORMATICA LTDA	
CNPJ/IE	00.808.152/0001-15	647.273.782.110
Endereço	RUA ITALIA, 375, BAIRRO – VILA SINIBALDI – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP CEP 15.084-050	